



Universidade Federal do Pará
Prefeitura da Universidade Federal do Pará

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2018

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Firmado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – (UFPA)**, POR MEIO DA **DISEG (DIRETORIA DE SEGURANÇA DA UFPA)** como **PERMITENTE** E **ALDEÍDE DO SOCORRO CORRÊA DA SILVA** como **PERMISSIONÁRIO**.

Proc. 000523/2015-92

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, instituição Federal de Ensino Superior, constituída sob a forma de Autarquia Federal, VINCULADO AO Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.621.748/001-23, com sede à Rua Augusto Corrêa n. 1, Bairro Guamá, em Belém, Estado do Pará, CEP 66075-100, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Malcher, nº 1716, Bairro de Nazaré, CEP 66060-230, nomeado pelo Decreto Presidencial não numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº. 153.515.992-87, e CI nº. 1544266- SSP/PA, **OUTORGA A PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO** em favor de **ALDEÍDE DO SOCORRO CORRÊA DA SILVA**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº2426764 e do CPF nº 440.543.342-87 residente e domiciliado à Tv WE -36, CJ Cidade Nova V, 652, - Coqueiro, Ananindeua-Pa, - PA, CEP 67133-190, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, nos termos do disposto na **Resolução nº 1.455, de 26 de setembro de 2017- CONSAD/UFPA** e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PERMISSÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A permissão que ora outorga é a título precário, oneroso e intransferível, estando regulamentada pelo **PLANO PARA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ POR PARTICULARES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, instituído pela Resolução nº **1.455, de 26 de setembro de 2017** do Conselho Superior de Administração da UFPA – CONSAD.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A outorga da Permissão não gera ao **PERMISSIONÁRIO** privilégio de qualquer natureza, nem lhe assegura qualquer forma de exclusividade ao direito de retenção sobre a área que lhe for destinada para a sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

O espaço a ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** está localizado no Setor de Alimentação, **Box 11, no Campus Profissional da UFPA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO

O espaço identificado no item anterior deverá ser utilizado pelo **PERMISSIONÁRIO** para exploração comercial de menor porte, mediante a instalação de um **BOX no Campus Profissional**, com observância do disposto no **PLANO PARA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ POR PARTICULARES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

A utilização do espaço para a exploração comercial pelo **PERMISSIONÁRIO** será realizada em nome deste e por sua conta e risco, sendo de sua exclusiva responsabilidade todo e qualquer dano que o mesmo ou seus substitutos e auxiliares venham a causar, direta ou indiretamente, à **PERMITENTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - São deveres do **PERMISSIONÁRIO**:

- a. providenciar a aquisição ou a fabricação do(s) equipamento(s) e materiais necessários à atividade comercial, nos modelos e especificações definidos de conformidade com os tipos de produtos ou serviços a serem comercializados;
- b. manter o equipamento em funcionamento diário, permanecendo na direção do mesmo por um período mínimo de seis horas excetuando-se os casos de motivo de força maior devidamente justificados perante a fiscalização da Divisão de Controle;
- c. manter o equipamento em perfeito estado de conservação e higiene, com observância da legislação vigente sobre vigilância sanitária;
- d. providenciar, por sua conta e risco, os consertos que se fizerem necessários;
- e. usar de urbanidade e respeito para com os companheiros de trabalho e usuários;
- f. utilizar recipiente apropriado para lixo e detritos;
- g. conservar a padronização do equipamento e pintá-lo sempre que necessário ou intimado para tal;
- h. comparecer à divisão de controle sempre que solicitado;
- i. solicitar prévia autorização à divisão de controle sempre que necessitar suspender o exercício da atividade por período superior a 5 (cinco) dias úteis;
- j. utilizar pinças de manuseio de alimentos para os que não possuam invólucro próprio;



- k. manter os produtos alimentícios em perfeitas condições de higiene, devidamente protegidos de insitos e impurezas;
- l. empregar instrumentos de pesos e medidas adotados pela legislação vigente, quando seu comércio deles necessitar;
- m. no comércio de produtos alimentícios, utilizar apenas copos e talheres descartáveis;
- n. portar carteira de manipulador de alimentos, se comercializar produtos alimentícios;
- o. indicar à Divisão de Controle seu substituto eventual;
- p. usar sapatos, vestimenta e gorro limpos e bem asseados;
- q. manter à disposição da Divisão de Controle as notas fiscais comprobatórias da origem das mercadorias, quando coube, sob pena de terem sua permissão suspensa;
- r. permitir a vistoria e facilitar ao máximo a fiscalização e controle por parte da **PERMITENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

- a. modificar a localização do equipamento, sem a prévia autorização da Prefeitura do Campus;
- b. fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;
- c. apregoar suas atividades através de quaisquer maios de divulgação sonora;
- d. efetuar escavações nas vias e logradouros;
- e. expor mercadorias ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;
- f. utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinadas;
- g. distribuir, trocar ou expor mercadorias que não se enquadrem no objetivo principal do seu comércio;
- h. perturbar a ordem pública;
- i. passar a direção do negócio a substituto não cadastrado junto à Divisão de Controle;
- j. impedir ou dificultar o livre transito de veículos e pedestres nas passarelas ou logradouros;
- k. jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou logradouros;
- l. expor e vender produtos sem condições de consumo;
- m. deixar a direção de seu negócio, sem substituto devidamente cadastrado, por tempo superior a 2 (duas) horas diárias, excetuando-se aos casos de força maior, devidamente comprovados pela fiscalização da Divisão de Controle;
- n. deixar o estabelecimento fechado por mais de 5 (cinco) dias úteis sem comunicação prévia;
- o. instalar seu equipamento fora do horário estabelecido;
- p. comercializar bebidas alcoólicas ou produtos de fácil combustão;
- q. instalar barracas fixas e similares em desacordo com o **PLANO PARA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ POR PARTICULARES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**;
- r. utilizar material não descartável na venda de refeições;
- s. o uso de equipamentos elétricos pelos bomboneiros e lavadores de carros.



CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infração a qualquer dos dispositivos constantes deste instrumento, a Permissionárias poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II – Suspensão da atividade por até 30 (trinta) dias;
- III – Revogação da permissão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A advertência será aplicada por escrito no caso de violação de qualquer dos dispositivos constantes deste instrumento para a qual não tenha sido prevista imposição de pena mais grave.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A suspensão das atividades por até 30 (trinta) dias será aplicada nos seguintes casos:

- a. Reincidência das faltas punidas com advertência;
- b. Mudança da localização original do equipamento sem prévia autorização da Prefeitura do Campus;
- c. Utilização de equipamento em desacordo com o modelo e especificações técnicas previstas pela Prefeitura do Campus;
- d. Descumprimento das ordens legalmente emanadas pela fiscalização;
- e. Divulgação da atividade comercial através de qualquer meio de divulgação sonora;
- f. Alteração física nas vias e logradouros, sem a autorização da Prefeitura do Campus;
- g. Exposição ou venda de produtos sem condição de consumo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rerevogação da permissão por culpa ou dolo do permissionário ocorrerá nos seguintes casos:

- a. Reincidência em qualquer das faltas punidas com suspensão;
- b. Quando houver transferência de permissão sem autorização da Divisão de Controle;
- c. Quando comprovada a existência de vínculo empregatício ou funcional do permissionário com pessoa pública ou privada;
- d. Pelo não pagamento das taxas por um período igual ou superior a 3 (três) meses;
- e. Abandono da atividade comercial para a qual lhe foi permitida a utilização do espaço por período superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO PARA A UTILIZAÇÃO

A atividade comercial exercida pelo **PERMISSIONÁRIO** deverá ocorrer no horário de 7h30min às 21h00.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Pela utilização do espaço discriminado na Cláusula Segunda, o **PERMISSIONÁRIO** pagará à **PERMITENTE** a quantia de R\$97.50,0 (noventa e sete reais e cinquenta centavos.) mensais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O **PERMISSIONÁRIO** poderá efetuar o pagamento da taxa pela utilização do espaço público até o 5º dia de cada mês, em qualquer Agência do Banco do Brasil, através de Guia de Depósito a ser fornecida pela **PERMITENTE**, na forma estabelecida no Anexo III do **PLANO PARA UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ POR PARTICULARES PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Se o pagamento não for efetuado até a data de vencimento, ao valor principal serão acrescidos juros de 2% (dois por cento) por mês de atraso, mais R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) ao dia.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A utilização do espaço a que se refere este instrumento pelo **PERMISSIONÁRIO** estará sujeita ao controle e fiscalização da **PERMITENTE**, através da Diretoria de Segurança – DISEG, da Prefeitura do Campus Universitário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Poderá o Magnífico Reitor mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, transferir a localização do equipamento permitido para a atividade de comércio ambulante ou revogar a permissão outorgada por motivo de interesse público devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os casos omissos serão solucionados pela UFPA, através do Departamento de Segurança da Prefeitura do Campus Universitário – DESEG/PCU em conformidade com o Código de Posturas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não terá a Permissionária direito a qualquer indenização por parte da Permitente, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial de atividade que se propõem a realizar nos imóveis objetos da permissão, em consonância com o contido na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO ATO

O Termo de Permissão, o crachá de identidade, ou seus equivalentes deverão ser fixados no equipamento ou exposto em lugar visível.

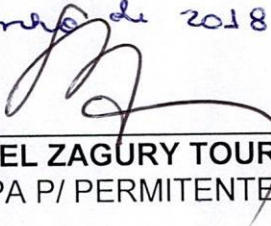
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As dúvidas, controvérsias e litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas nominadas.

Belém, 26 de junho de 2018.



Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

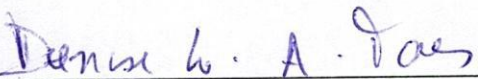
Reitor da UFPA P/ PERMITENTE

Gilmar Pereira da Silva
Vice Reitor no exercício
da Reitoria da UFPA



Sra. ALDEÍDE DO SOCORRO CORRÊA DA SILVA
P/ PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:



CI nº 1458956

CIC: 33297762263



CI nº 3297806

CIC: 217.045.312-68





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

Nº Processo: 23520.006149/18-66 Cessionária: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA. CNPJ: 18.641.263/0001-45. Códice: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CNPJ: 13.912.506/0001-19. Objeto: Prorrogar o PRAZO DE VIGÊNCIA do termo de cessão conforme estabelecido na Cláusula Oitava do termo. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 923/14; Data da assinatura: 02.02.2018. Vigência: 05.02.2018 a 05.02.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Acordo de Cooperação Financeira nº 001/2016. Processo: 23204.006442/2018-62 - Segundo Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Financeira nº 001/2016, celebrado entre a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA e a Alcoa World Alumina Brasil LTDA - ALCOA. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Acordo e Alteração do Plano de Trabalho do Acordo. Vigência: 08/06/2018 a 07/06/2019. Signatários: pela UFOPA - HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, Reitor; pela ALCOA - NEILTON MACIEL MARINHO e ROGÉRIO FERNANDES RIBAS. Data de Assinatura: 07/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 - UASG 158515

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 23204003120201643. PREGÃO SRP Nº 22/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2015. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e autorização da autoridade competente nos autos do processo (fl. 187). Vigência: 12/08/2018 a 11/08/2019. Valor Total: R\$700.193,92. Fonte: 8100000000 - 2018NE000071. Fonte: 8100000000 - 2018NE000069. Data de Assinatura: 07/06/2018.

(SICON - 26/06/2018)

PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018

A Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, CNPJ/MF nº 11.118.393/0001-59, comunica a homologação do Pregão Eletrônico nº 002/2018 (Processo nº 23204.001379/2018-90), que objetiva a "aquisição de tratores e implementos agrícolas para atender as demandas da UAE - Fazenda Experimental da Universidade Federal do Oeste do Pará", os objetos ora licitados foram homologados à empresa: 1) AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 10.627.815/0001-59, R\$ 217.746,00. Este resultado foi objeto de publicação previa no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SOFIA CAMPOS E SILVA RABELO,
Pro-Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 35730/2017. Partes: Universidade Nacional, Costa Rica e Universidade Federal do Pará. Objeto: Convênio Marco de colaboração objetivando realizar conjuntamente atividades e projetos em todo tipo de assuntos que resultem de interesse para as instituições. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 04 (quatro) anos a contar da data da assinatura. Assinaturas: Alberto Salom Echeverría, pela Universidade Nacional, Costa Rica, e Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA.

Processo: 02388/2018. Partes: Universidad Técnica de Manabí, Equador e Universidade Federal do Pará. Objeto: Convênio Marco objetivando estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições através de colaboração acadêmica, científica e cultural. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura. Assinaturas: Vicente Véliz Briones, pela Universidad Técnica de Manabí, Equador, e Emmanuel Zagury Tourinho, pela UFPA.

Processo: 14580/2018. Partes: Faculdade Integrada Brasil Amazônia - Fiba e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 11788/2008, Dec. 93.872/86, Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Vicente de Paula Tavares Noronha, pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia - Fiba, e Gilmar Pereira da Silva, pela UFPA.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018062700095

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6934/2018 - UASG 153063

Nº Processo: 24174/2017. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e aparelhos odontológicos dos laboratórios e clínicas da Faculdade de Odontologia da UFPA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Emergência e urgência na contratação Declaração de Dispensa em 25/06/2018. JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR. Pro-reitor de Administração. Ratificação em 25/06/2018. GILMAR PEREIRA DA SILVA, Vice-reitor, No Exercício da Reitoria. Valor Global: R\$ 91.800,00. CNPJ CONTRATADA: 19.775.637/0001-88 S D DA SILVA FERAZ.

(SICON - 26/06/2018) 153063-15230-2018NE000530

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 6940/2018 - UASG 153063

Nº Processo: 009114/2018. Objeto: Execução do Projeto de Ensino PARFOR UFPA-FADESP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A Contratada é a instituição do fomento ao Ensino e à Pesquisa entre outras áreas. Declaração de Dispensa em 26/06/2018. JOAO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR. Pro-reitor de Administração. Ratificação em 26/06/2018. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO, Reitor. Valor Global: R\$ 3.462.500,00. CNPJ CONTRATADA: 05.572.870/0001-59 FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA.

(SICON - 26/06/2018) 153063-15230-2018NE000530

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Processo: 00523/2015. Permite: Universidade Federal do Pará. Permissória: Aldeide do Socorro Corrêa da Silva. Objeto: Permissão de uso de pequenos espaços da UFPA, no Campus do Guamá, para exploração comercial. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$97,50 mensais. Foro: Justiça Federal de Belém, Pa. Data da Assinatura: 26/06/2018. Gilmar Pereira da Silva, pela Permite, e Aldeide do Socorro Corrêa da Silva, como Permissória.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153063

Número do Contrato: 15/2016. Nº Processo: 29285/2015. DISPENSA Nº 254/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorroga a vigência do Contrato relativo à execução do Projeto "Ações Integradas de Extensão à Saúde Estudantil". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 8.958/94, Dec. nº 7.203/2010 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 01/07/2018 a 31/10/2018. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 26/06/2018)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153063

Número do Contrato: 26/2017. Nº Processo: 08147/2017. DISPENSA Nº 625/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 05572870000159. Contratado: FUNDACAO DE AMPARO E -DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA. Objeto: Prorroga a vigência e efetua remanejamento financeiro entre rubricas, acrescentando valores a rubricas, alterando o valor do Contrato relativo à execução do Projeto "Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 8.958/94, Dec. nº 7.203/2010 e Dec. nº 8.241/2014. Vigência: 01/07/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$202.694,40. Fonte: 250157208 - 2017NE01801. Data de Assinatura: 26/06/2018.

(SICON - 26/06/2018)

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Pará - UFPA, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, insere no CGC/MF sub o nº 34.621.748/0001-23, torna público o resultado do Processo nº 23073.008228/2017-46, relativo ao Pregão Eletrônico nº 52/2017, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR", o objeto ora licitado foi registrado em Atas de Registro de Preços, ficando assim discriminadas as Empresas: 1) SUTUCAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ nº 04.550.482/0001-04, no valor total de R\$ 22.210,50; 2) F CARDOSO E CIA LTDA. CNPJ nº 04.949.905/0001-63, no valor total de R\$ 4.162,20; 3) CASTANHOL COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ nº 07.204.588/0001-44, no valor total de R\$ 7.592,50; 4) M P - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 07.499.258/0001-23, no valor total de R\$ 3.960,00; 5) N DO NASCIMENTO EIRELI - EPP. CNPJ nº 07.657.779/0001-61, no valor total de R\$ 27.305,39; 6) POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME. CNPJ nº 16.743.343/0001-39, no valor total de R\$ 1.200,00; 7) SALUTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP. CNPJ nº 18.606.861/0001-83, no valor total de R\$ 5.352,50; 8) A

FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. CNPJ nº 18.702.558/0001-84, no valor total de R\$ 11.800,00; 9) KG GLOBAL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME. CNPJ nº 19.297.458/0001-82, no valor total de R\$ 22.365,00; 10) NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - ME. CNPJ nº 20.344.116/0001-55, no valor total de R\$ 13.334,40; 11) IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA. CNPJ nº 33.255.787/0001-91, no valor total de R\$ 6.829,74; 12) INVESTMAR DE INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 61.595.732/0001-66, no valor total de R\$ 4.546,40; 13) POLYMEDH. EIRELI - EPP. CNPJ nº 63.848.345/0001-10, no valor total de R\$ 35.664,00; 14) AMAZONMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. CNPJ nº 84.155.829/0001-53, no valor total de R\$ 9.950,50. A validade das presentes Atas de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação deste aviso. O detalhamento de preços poderá ser verificado no site: www.comprasnet.gov.br.

Belém, 29 de junho de 2018.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
ReitorHOSPITAL UNIVERSITÁRIO
JOÃO DE BARROS BARRETOEXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 92018 - UASG 158172

Nº Processo: 90700/2018. Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviços em Logística Aduaneira para Importação de Peças para Braquiterapia do Setor de Radioterapia da UNACON, do COMPLEXO HOSPITALAR UFPA/EBSERH. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Adequação às Normas vigentes e otimização dos Processos Aduaneiros de importação de equipamentos e peças. Declaração de Dispensa em 26/06/2018. IVANA AUGUSTA BRITO DE SOUSA. Ger. Administrativo. Ratificação em 26/06/2018. PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM. Superintendente. Valor Global: R\$ 5.500,00. CPF CONTRATADA: 099.188.842-15 MARIA IVONE OLIVEIRA DA CUNHA.

(SICON - 26/06/2018) 158172-15230-2018NE000044

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 22/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 22/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Grampeadores

PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Superintendente

(SICON - 26/06/2018) 158172-15230-2018NE000044

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 33/2018

O Complexo Hospitalar UFPA/EBSERH informa o resultado final do Pregão Nº 033/2018, que teve como vencedora a empresa: POTENZA CONFECÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, no valor global de R\$21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM
Superintendente

(SICON - 26/06/2018) 158172-15230-2018NE000044

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 93/2018 - UASG 153065

Nº Processo: 23074034911201818. Objeto: Valor empenhado para fazer face a despesa com assinatura anual, Licença de uso do Banco de Dados Econômica, nº de série 8900701615, software de apoio aos investidores que inclui: Base de dados com cotações e balanços de empresas do Brasil e EUA; Base de dados de Fundos do Brasil; Acesso a 50 usuários simultâneos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Requisição de serviços 115/2018. CCSA e Parecer 00562/2018/NLC/ENALIC/PGF/AGU. Declaração de Inexigibilidade em 26/06/2018. WALMIR RUPINO DA SILVA. Diretor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Ratificação em 26/06/2018. ALUISSIO MARIO LINS SOUTO. Pro-reitor de Administração. Valor Global: R\$ 35.052,60. CNPJ CONTRATADA: 64.919.541/0001-09 ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA.

(SICON - 26/06/2018) 153065-15231-2018NE000187

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.